



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Administrativo nº: 33/2026

Dispensa de Licitação nº: 11/2026

Interessado: Câmara Municipal de Piraquê – TO

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, destinados a atender às demandas administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Piraquê – TO.

I – DO RELATÓRIO E DA COMPETÊNCIA DO CONTROLE INTERNO

Os autos do Processo Administrativo nº 33/2026 foram encaminhados a esta Unidade de Controle Interno para análise da regularidade administrativa, orçamentária, financeira e procedimental da contratação pretendida pela Câmara Municipal de Piraquê – TO, a ser realizada por meio da Dispensa de Licitação nº 11/2026.

A atuação do Controle Interno encontra fundamento no art. 74 da Constituição Federal, bem como na legislação municipal pertinente e nas normas que regem o sistema de controle interno do Poder Legislativo, competindo-lhe exercer o controle preventivo e concomitante dos atos administrativos, com vistas à verificação da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, transparência e conformidade da gestão pública.

II – DO CONTEXTO ADMINISTRATIVO E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Piraquê – TO é órgão integrante do Poder Legislativo Municipal, responsável pelo exercício das funções legislativas, fiscalizatórias e administrativas, abrangendo a gestão administrativa, financeira, orçamentária e patrimonial de sua estrutura institucional.

O regular funcionamento da Casa Legislativa exige a disponibilidade contínua de materiais de expediente, que constituem insumos básicos e indispensáveis às rotinas administrativas



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”**



e legislativas, sendo utilizados na elaboração e tramitação de documentos oficiais, organização de processos, arquivamento, apoio às sessões plenárias, reuniões institucionais e atendimento ao público.

A contratação pretendida revela-se necessária, contínua e essencial, uma vez que visa assegurar a continuidade dos serviços públicos legislativos e a eficiência administrativa do Poder Legislativo Municipal.

III – DA ANÁLISE DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

No exame dos autos, verifica-se que o processo encontra-se devidamente instruído, contendo os documentos essenciais à fase preparatória da contratação pública, notadamente:

- Abertura do Processo Administrativo;
- Termo de Atuação;
- Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- Termo de Referência – TR;
- Certidão de Disponibilidade Orçamentária;
- Fundamentação da Escolha do Fornecedor;
- Despacho da Autoridade Competente;
- Encaminhamento ao Setor Jurídico e respectivo Parecer Jurídico;
- Encaminhamento ao Controle Interno.

A documentação apresentada evidencia adequada identificação da necessidade administrativa, compatibilidade do objeto com as atribuições institucionais do Poder Legislativo Municipal e observância dos princípios do planejamento, da motivação, da formalização e da organização dos atos administrativos.

IV – DA CONFORMIDADE LEGAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”**



A contratação pretendida por meio da Dispensa de Licitação nº 11/2026 encontra respaldo no **art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando o valor global estimado da contratação, fixado em **R\$19.026,58 (dezenove mil e vinte e seis reais e cinquenta e oito centavos)**., bem como a natureza do objeto a ser contratado.

A Fundamentação da Escolha do Fornecedor demonstra, de forma clara e consistente, a adequação técnica da solução selecionada, a compatibilidade dos preços com os valores praticados no mercado e o atendimento ao interesse público, restando caracterizados os requisitos legais para a adoção da contratação direta.

V – DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

No que se refere ao aspecto orçamentário, verifica-se a existência de dotação específica e suficiente para suportar a despesa decorrente da contratação, em consonância com a Lei Orçamentária Anual – LOA, bem como com o Plano Plurianual – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO da Câmara Municipal de Piraquê – TO.

Constata-se, ainda, a observância às disposições da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, inexistindo óbices quanto à execução da despesa sob o ponto de vista financeiro.

VI – DOS PRINCÍPIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DO CONTROLE PREVENTIVO

O procedimento analisado demonstra aderência aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, planejamento e supremacia do interesse público, sendo possível identificar medidas voltadas à mitigação de riscos administrativos e ao fortalecimento da governança administrativa no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

A atuação preventiva do Controle Interno contribui para a regularidade do procedimento, para o aperfeiçoamento contínuo dos atos administrativos e para a redução de riscos de apontamentos pelos órgãos de controle externo.



**ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUÊ
CNPJ Nº. 25.063.967/0001-43
“O TRABALHO CONTINUA”**



VII – DA MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA

Diante de todo o exposto, esta **UNIDADE DE CONTROLE INTERNO MANIFESTA-SE FAVORAVELMENTE** ao regular prosseguimento do **Processo Administrativo nº 33/2026**, por entender que:

- o processo encontra-se adequadamente instruído;
- a contratação por dispensa de licitação atende aos requisitos legais;
- há compatibilidade orçamentária e financeira;
- foram observados os princípios que regem a Administração Pública.

Ressalva-se que a continuidade do processo deverá observar a manutenção da regularidade documental e o cumprimento integral das disposições legais e contratuais aplicáveis.

Piraquê – TO, 05 de fevereiro de 2026.

Thatyara Miranda do Nascimento

Chefe de Controle Interno

Câmara Municipal de Piraquê – TO